PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.° 70 - Telefone, (016) 643-1311

L E I Nº 1.187

de 26 de março de 1.991

" DISPÕE SOBRE O REAHUSTE DOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DR. SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo usando de das atribuições legais que são conferidas por - Lei FAZ SABER que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono e pro - mulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º Ficam reajustados em 7%(sete por cento) os atuais níveis de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

PARÁGRAFO ÚNICO- O reajuste previsto neste artigo é extensivo aos servidores inativos da Câmara Municipal.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, - correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Poder Legislativo, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 01 de março de 1.991.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Muinicipal de Barrinha, aos 26 de março de 1.991.

DR. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal-

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra. Registrada em livro próprio.

Registra-se
A Secretária.